

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM GP Nº 365/10**

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 23 103 2010

2.º Secretário



Mogi das Cruzes, 23 de março de 2010.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à alta deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., por intermédio do Programa Via SP, a oferecer garantias, e dá outras providências.

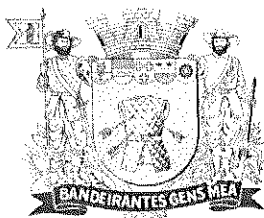
2. Por meio do Decreto nº 55.061, de 18 de novembro de 2009, o Governo do Estado de São Paulo instituiu o Programa Via SP com o objetivo de oferecer linhas de crédito aos Municípios para aquisição de máquinas e equipamentos e a realização de investimentos na recuperação da sua malha viária urbana e rural.

3. De acordo com o referido ato estadual, o agente financeiro e executor do Programa será a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., empresa de economia mista criada pela Lei Estadual nº 10.853 de 16 julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 52.142, de 6 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 54.914, de 14 de outubro de 2009, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a qual aprovou propostas de financiamento feitas por 69 Municípios, entre os quais Mogi das Cruzes.

4. Após análise da Carta Consulta encaminhada pela Municipalidade e, tendo em vista o enquadramento das diretrizes de fomento público, bem como verificado que o projeto apresentado se mostrou apto ao prosseguimento, a referida Agência de Fomento fixou o valor do financiamento objetivado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser aplicado na conservação e manutenção de vias urbanas do Município de Mogi das Cruzes, por intermédio do Programa Via SP.

5. Como garantia da amortização do principal e encargos do financiamento, são oferecidos, em caráter irrevogável e irretratável, a título de *pro solvete*, os créditos provenientes do retorno de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, atribuídas ao Município.

6. O Município somente começará a pagar o principal e respectivos encargos depois de até 6 (seis) meses do financiamento efetivado. A amortização será feita mensalmente pelo Sistema de Amortização Constantes (SAC) e a atualização monetária, pelo IPC fixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 365/10 – fls. 2**

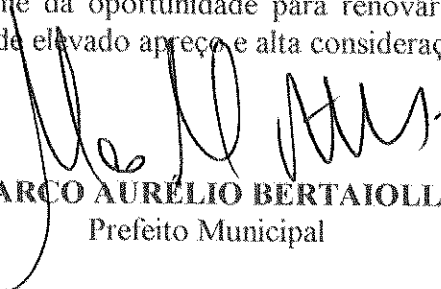
7. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reforço da dotação classificada sob nº 02.13.00.4490.51.15.451.0226.2.085, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

8. O valor do referido crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do produto da operação de crédito objeto da proposição de lei.

9. Acompanham a presente Mensagem, anexos por cópia, os Processos Administrativos nºs 8.376, de 23 de fevereiro de 2010, e 11.457, de 11 de março de 2010, contendo o Ofício GAPRE nº 031/2010, proveniente da Nossa Caixa Desenvolvimento, confirmando o valor de R\$ 3.000.000,00 da operação de crédito objetivada, a Planilha de Quantidade e Preços elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, as manifestações das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos, e outros dados informativos a respeito do financiamento pretendido.

10. Estas são as razões que nos motivam a encaminhar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa Augusta Casa, solicitando que sua deliberação se opere em **regime de urgência**, em conformidade com o disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores protestos de elevado apreço e alta consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

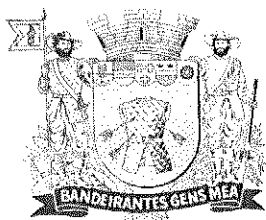
**Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚDO**

Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

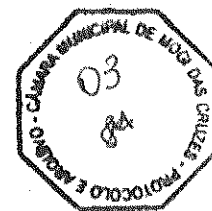
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico

Nesta

SMA/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI 023/10

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., por intermédio do Programa Via SP, a oferecer garantias, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., empresa de economia mista criada pela Lei Estadual nº 10.853 de 16 julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 52.142, de 6 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 54.914, de 14 de outubro de 2009, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 3.000.000,00, obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

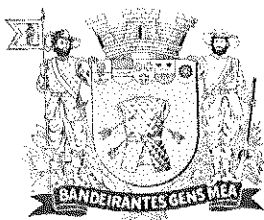
**Parágrafo único.** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na conservação e manutenção de vias urbanas do Município de Mogi das Cruzes, por intermédio do Programa VIA SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.061, de 18 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Para garantia da amortização do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a título de *pro solvendo*, os créditos provenientes do retorno de suas Cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

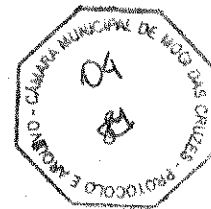
**Parágrafo único.** O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a instituição financeira autorizada a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

**Art. 4º** O Orçamento do Município de Mogi das Cruzes consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI – fls. 2**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reforço da dotação orçamentária classificada sob nº 02.13.00.4490.51.15.451.0226.2.085, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

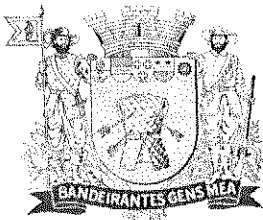
**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto com os recursos provenientes do produto da operação de crédito autorizada por esta lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 23 de março de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SMA/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ÍNDICE TÉCNICO

### CRIAR:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</u></b>	
02.13.01	Gabinete e Demais Unidades Executoras	
15.451.0226.2.085	Conservação e Manutenção de Vias Urbanas	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	<b><u>RS 3.000.000,00</u></b>

### COBERTURA:

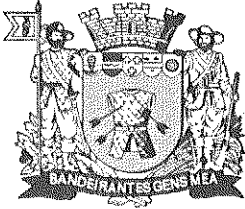
Produto de operação de crédito a ser contratado com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., nos termos do inciso IV, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

de março de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23**

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SMA/rod



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n° 035/2.010</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n° 023/2.010</u>
<u>Parecer do A.J.</u>	<u>n° 036/2.010</u>

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, o presente projeto de lei dispõe sobre autorização "ao Poder Executivo a contratar financiamento com a **Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo**, por intermédio do Programa Via SP, a oferecer garantias, e dá outras providências."

Instrui a presente proposta a **Mensagem GP n° 365/2010** que serve de Justificativa, onde o Senhor Prefeito apresenta os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, o texto legal ser votado distribuído em **06 (seis) artigos**, índice técnico e cópia do **Processo Administrativo n° 8.376/10**, com informações sobre o Programa Via SP, criado pelo Governo do Estado de São Paulo.

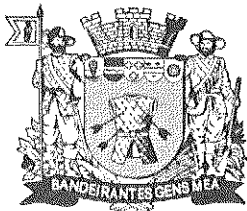
Além disso, objetiva o Município, com a presente proposição a recuperação da malha viária urbana e rural do município, através da aquisição de máquinas e equipamentos.

A contratação do empréstimo limitar-se-á ao valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), que serão utilizados e aplicados na conservação e manutenção de vias urbanas e rurais do Município de Mogi das Cruzes.

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 51, inciso IV, artigo 80 "caput" e incisos IV e XIX, do artigo 104, artigo 126 e artigo 127, inciso V, § 2°, todos da Lei Orgânica do Município.

A Proposta, para sua aprovação, **depende do voto favorável da maioria** dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Conforme mencionado, a propositura objetiva a autorização legislativa à contratação de empréstimo no valor limite que aponta (R\$ 3.000.000,00) e para os fins específicos a que destina, dando em garantia para a hipótese de inadimplência de cláusulas contratuais, os créditos provenientes do retorno de suas Cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, referenciando a inclusão orçamentária no Orçamento Municipal e a abertura de crédito adicional suplementar, compondo-se de matéria meritória que poderá ser analisada pelas Doutas Comissões da Edilidade.

Com relação à autorização para abertura no orçamento fiscal do Município de crédito adicional suplementar no valor limite acima referenciado (R\$ 3.000.000,00), salientamos que o assunto é regido pela **Lei Federal n.º 4.320/64**, que em seu **artigo 41, inciso I**, especifica que os **créditos adicionais** são os "destinados a reforço de dotação orçamentária.", sendo que o assunto é tratado pelos Ilustres doutrinadores, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, na obra "A Lei 4.320 comentada" (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, aduzindo que:

"quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual." "Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: \* a prévia autorização legislativa; \* a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa." E mais: "Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 - a autorização é dada em lei; 2 - a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos." e, também, "Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito.

Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários."



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 23 / 2010**  
**Processo nº 35 / 2010**

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., por intermédio do Programa Via SP, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O presente projeto de lei, prevê a contratação do financiamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., empresa de economia mista criada pela Lei Estadual nº 10.853, de 16 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 52.142, de 6 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 59.914, de 14 de outubro de 2009, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; sendo que, os recursos serão obrigatoriamente aplicados na conservação e manutenção de vias urbanas do Município de Mogi das Cruzes, por intermédio do Programa Via SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.061, de 18 de novembro de 2009.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a maculem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente

  
**JOLINDO RENNÓ COSTA**  
Membro

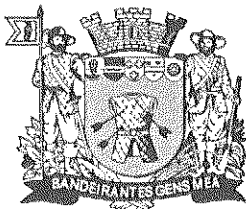
  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente

  
**FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO**  
Membro

  
**RUBENS B. FERNANDES – BIBO**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

08.5413.308/2010.1449

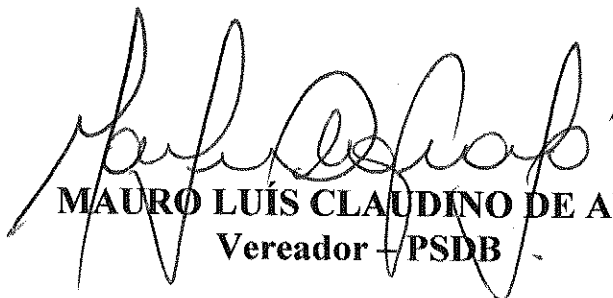
**REQUERIMENTO nº 050/2010.**

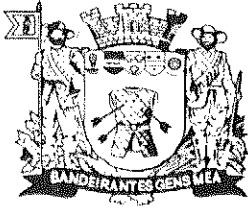
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 30/03/2010

\_\_\_\_\_  
o/a Secretário

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, dos **Projetos de Lei nºs 20/2010, 23/2010, 25/2010, 28/2010 e 29/2010**, os quais apresentam Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Vereador - PSDB



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 30 de março de 2010**

**OFÍCIO GPE Nº 151/10**

**\*14.308/2010-CM** 30/03/2010 17:14

Nome....:CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ender....:

Docto....:

Requer...:PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

N 23/10 - AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR

FINANCIAMENTO COM A NOSSA CAIXA DESENVOL

POR INTERMEDIO DO PROGRAMA VIA SP

**SENHOR PREFEITO:**

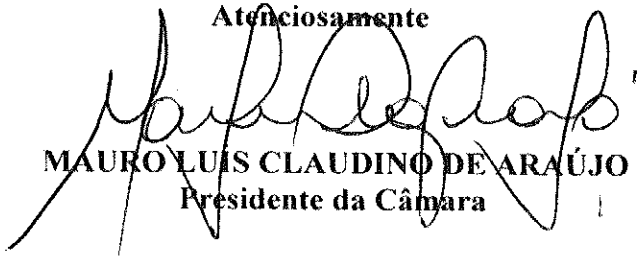
CONCLUSAO: 15 DIAS, VENCTO 22/04/2010

Orgao:1.003.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 023/10**, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., por intermédio do Programa Via SP, a oferecer garantias, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGIDAS CRUZES**